

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 2.156, DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a Política Nacional de Mobilidade Elétrica, e dá outras providências.

Autor: Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Relator: Deputado ACÁCIO FAVACHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.156, de 2021, de autoria do Deputado Júlio Cesar Ribeiro, dispõe sobre as diretrizes para a Política de Mobilidade Elétrica, aplicáveis à organização, acesso e exercício das atividades relacionadas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica e de incentivos à utilização de veículos elétricos.

Segundo o autor da proposição, seu objetivo é criar medidas de fomento, além de trazer alguns conceitos iniciais relacionados a mobilidade elétrica, abrindo debates e discussões sobre a mobilidade de transporte inteligente.

A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD). Foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Urbano; Viação e Transportes e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A frota circulante brasileira ajustada atingiu 62 milhões de veículos em 2016, sendo, aproximadamente, 40 milhões de automóveis, 5,5 milhões de comerciais leves, 14 milhões de motocicletas, 1,9 milhão de caminhões e 393 mil ônibus.¹ Esta frota é responsável por parcela substancial das emissões brasileiras de poluentes responsáveis pelo agravamento das mudanças do clima.

Segundo dados divulgados na 4ª Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês), em 2016 o setor de Transporte foi responsável pela emissão de mais de 200.000Gg CO₂e, proveniente principalmente do modal rodoviário (91,5%).²

Além dos impactos globais da poluição gerada pelos veículos a combustão, existem também os impactos regionais e locais das emissões de gases poluentes para a população. De fato, em uma grande cidade como São Paulo, as emissões dos automóveis constituem a principal fonte de poluição do ar³, causando não apenas desconforto e redução da qualidade de vida, mas também afetando as condições de saúde da população.⁴

Nesse contexto, é essencial que sejam incentivadas tecnologias como as dos veículos elétricos, que podem reduzir a praticamente zero as emissões veiculares no âmbito urbano.

A mobilidade elétrica vem se tornando cada vez mais presente no mundo mas seu crescimento é ainda tímido em nosso País. Atualmente, há cerca de 126 mil veículos elétricos no Brasil, segundo dados da Associação

¹ MCTI. “Atualização de dados permite ao Brasil obter panorama mais fidedigno de emissões de gases de efeito estufa geradas por veículos.” Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/central-de-conteudo/noti/atualizacao-de-dados-permite-ao-brasil-obter-panorama-mais-fidedigno-de-emissoes-de-gases-de-efeito-estufa-geradas-por-veiculos> Acessado em 23/5/2023.

² MCTI. “4ª Comunicação Nacional do Brasil a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima”. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/comunicacoes-nacionais-do-brasil-a-unfccc> Acessado em 23/5/2023.

³ SÃO PAULO. “Qualidade do ar no Estado de São Paulo.” Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/ar/wp-content/uploads/sites/28/2020/07/Relat%C3%B3rio-de-Qualidade-do-Ar-2019.pdf> Acessado em 23/5/2023.

⁴ Abe e Miraglia. “Health impact assessment of fair pollution in São Paulo, Brazil”. 2017. Disponível em: <https://www.mdpi.com/1660-4601/13/7/694> Acessado em 23/5/2023.



Brasileira de Veículos Elétricos (ABVE)⁵, incluindo veículos híbridos não plug-in, híbridos plug-in e elétricos 100% a bateria.

O projeto ora em apreciação pretende estabelecer as diretrizes essenciais para a Política de Mobilidade Elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relacionadas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica e de incentivos à utilização de veículos elétricos.

As diretrizes trazidas pela Política contemplam desde incentivos à aquisição de veículos elétricos e implantação de rede de pontos de carregamento até a promoção de ações educativas sobre a mobilidade elétrica.

Dentre as medidas apontadas para assegurar a mobilidade elétrica em nosso País destacam-se a comercialização de eletricidade, a operacionalização de pontos de carregamento e a gestão de operações da rede de mobilidade elétrica. A conversão dos veículos com motor de combustão em veículos elétricos também seria uma das possibilidades avaliadas, desde que asseguradas as condições de segurança e correto funcionamento de todos os demais sistemas elétricos do veículo.

Por fim, entendemos que a Política a ser estabelecida, devido ao seu impacto e alcance, deve ser amplamente discutido não apenas pelo Congresso Nacional, mas também no âmbito do Poder Executivo e com participação da sociedade e da indústria. Nesse sentido, o projeto não busca exaurir a regulamentação sobre o tema, cumprindo, assim, seu papel de abrir caminhos e debates para propiciar a instituição de uma Política de Mobilidade Elétrica em nosso País.

Por todo o exposto, e dada a relevância da proposição para a sociedade contemporânea, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.156, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2023.

⁵ ABVE. **“Eletrificados fecham 2022 com novo recorde.”** Disponível em: <http://www.abve.org.br/eletrificados-fecham-2022-com-novo-recorde-de-vendas/> 23/5/2023. Acessado em

Deputado ACÁCIO FAVACHO
Relator

2023-7572

Apresentação: 19/06/2023 14:40:08.190 - CDU
PRL 1 CDU => PL 2156/2021

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235019962100>

